



## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## **CONTRATO SIMPLIFICADO**

1.Número: <b>27/2021</b>	2. Data <b>24/05/2021</b>		
3. Área Demandante GEOSE-PI	4. Processo N.º 21220.000313/2021-86	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 19.445.358-8

## DADOS DO FORNECEDOR

## 7. Razão Social

INDUSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA

8. Endereço Av DUQUESA DE GOIAS,235 - Bairro REAL PARQUE	9. CEP 05.686-900	10. (DDD) Telefone (11) 2165-1100	
11. Município/Cidade São Paulo	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 60.637.667/0001-21	14. Inscrição Estadual 103.681.222.116

**Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:**

## MATERIAIS/SERVICOS

15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço/NUM. SERIE	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
Equip. Determinador de Umidade	Atualização e Calibração GEHAKA G810 - 14012410001002	UNID	01	990,00	990,00
Equip. Determinador de Umidade	Atualização e Calibração GEHAKA G810 - 14012410001003	UNID	01	990,00	990,00
Equip. Determinador de Umidade	Atualização e Calibração GEHAKA G810 - 14012410001004	UNID	01	990,00	990,00
Equip. Determinador de Umidade	Atualização e Calibração GEHAKA G810 - 14012410001006	UNID	01	990,00	990,00
20. Total Geral (R\$) =				<b>R\$ 3.960,00</b>	

21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.			
<b>CONDIÇÕES</b>			
22. Local de Entrega <b>RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475 – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ - CEP: 64.015 – 125 – Fone: 3194-5408</b>			
23. Prazo de Entrega 35(trinta e cinco) corridos contados da data de envio dos equipamentos pela Conab-PI.	24. Garantia 90 dias(De acordo com o que consta na proposta comercial)	25. Condições de Pagamento Até o 5º dia útil após a Recebimento dos equipamentos e atesto pelo fiscal da nota fiscal dos serviços).	26. Frete Volta ( X ) CIF ( ) FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>			
27. Número:	28. Data:		
29. Responsável por <b>Ednardo José Neiva Helal</b> Assistente/Encarregado de Setor SEADE/PI	30. Aprovado por <b>Alessandro Mendes da Costa</b> Gerente de Finanças e Administração	31. Autorizado por <b>Danilo Rocha Brito Viana</b> Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

**O presente CONTRATO SIMPLIFICADO Nº27/2021 CONAB-PI obedecerá aos seguintes termos e condições:**

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado Nº27/2021 - Atualização e Calibração de Determinadores de Unidade GEHAKA G810.**
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por

meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados( No Laboratório da Fábrica da GEHAKA em São PAulo). A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor/Prestador de serviços responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado. Obs.: A despesas com o envio(Teresina para São Paulo- Fábrica GEHAKA) dos equipamentos ocorrerão por contrapartida financeira pela Conab-PI e as despesas de Volta(São Paulo - Teresina Conab-PI) ocorrerão por contrapartida da Empresa GEHAKA.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou da equipamentos pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado. Acordou-se que o prazo seria de no máximo 35(trinta e cinco) dias corridos entre a remessa dos equipamentos pela Conab-PI(Teresina-PI), realização dos serviços no laboratório da GEHAKA em São Paulo-SP e recebimento pela Conab(Teresina-PI).

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento logo após o recebimento dos equipamentos pela Conab-PI e os devidos testes junto aos técnicos da Companhia e atesto da Nota Fiscal de Serviços que deverá vir junto com os equipamento ou por meio eletrônico: pi.seade@conab.gov.br.

Teresina, 05 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 15/06/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 16/06/2021, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 16/06/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Yves Claudot Kaufmann, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15632470** e o código CRC **622903D8**.

Referência: Processo nº.: 21220.000313/2021-86

SEI: nº.: 15632470